

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOA VISTA DO
TUPIM - BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº. 01/2021 Convoca Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista do Tupim - Bahia- Biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente do Município de Boa Vista do Tupim - Bahia , no uso de suas atribuições legais previstas na LEI MUNICIPAL nº 704/2019 e em consonância com a Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, **CONVOCA** os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2021/2023.

CAPÍTULO I

DA ELEIÇÃO

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista do Tupim - BA, biênio 2021/2023, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia **30/04/2021, às 14:00h**, na Secretaria Municipal de Assistência Social .

CAPÍTULO II

DOS ELEITORES

Art. 2º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da Sociedade Civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, desde que estejam inscrita antecipadamente de acordo conograma do Capítulo V deste edital.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS

Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2021/2023, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Boa Vista do Tupim - BA, sendo 05 (cinco) vagas, uma vaga por instituição.

§1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que tenham cadastro aprovado pelo CMDCA, e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

1

RUA MANOEL VITORINO, SN, CENTRO, SALA DOS CONSELHOS, BOA VISTA DO TUPIM – BAHIA,
cmdca.bvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOA VISTA DO
TUPIM - BAHIA

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO

Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer até o dia **30/04/2021**, das 08h00 hrs às 12h00 hrs ou de 13:00 hrs às 16:00hrs na Secretaria Executiva do CMDCA (Secretaria Municipal de Assistência Social), para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição, portando a cópia dos seguintes documentos:

- I. Estatuto Social da Entidade;
- II. Ata de posse da atual diretoria;
- III. CNPJ;
- IV. Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF do representante;
- V. Requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista do Tupim - Bahia – CMDCA, assinado pelo Presidente da Entidade ou representante legal;

Parágrafo único. Nenhum registro será admitido fora do período determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista do Tupim - Bahia – CMDCA.

CAPÍTULO V

DOS VOTANTES

Art. 5º - Participarão do processo de votação e apuração em Assembléia Geral, as entidades habilitadas para concorrer.

Parágrafo único. Serão votadas as entidades e não seus representantes;

CAPÍTULO VI

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 6º – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pelo CMDCA.

Parágrafo Único: Será solicitado ao Ministério Público através de Ofício indicação de um representante que fiscalize o processo eleitoral junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista do Tupim - Bahia – CMDCA.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOA VISTA DO
TUPIM - BAHIA

Art. 7º – A Secretaria Executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

Parágrafo Único: No local de votação será afixada lista contendo o nome das entidades candidatas.

Art. 8º – Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

§ 1º – A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

§ 2º – As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 9º – Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, definirão um(a) coordenador(a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para comporem o CMDCA no biênio 2021/2023. A Assembléia não obedecerá a *quorum* mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com o número de participantes presentes

Art. 10º – Quando o número de Entidades concorrentes for igual ao número de vagas da Sociedade Civil, será eleito por simples aclamação.

Art. 11º - Totalizados os votos, as entidades que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista do Tupim - BA – CMDCA, para o biênio de 2021/2023.

§ 1º Em caso de empate será considerada eleita a entidade com data de fundação mais antiga.

§ 2º Na hipótese de ainda persistir o empate nos termos previstos no parágrafo anterior, far-se-á sorteio entre as entidades.

§3º As entidades serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

Art. 12º – O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no biênio 2021/2023 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

CAPÍTULO VII

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 13º – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Boa Vista do Tupim - BA, no prazo de até 02 (dois) dias.

CAPÍTULO VIII

DA POSSE

3

RUA MANOEL VITORINO, SN, CENTRO, SALA DOS CONSELHOS, BOA VISTA DO TUPIM – BAHIA,
cmdca.bvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOA VISTA DO
TUPIM - BAHIA

Art. 14º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 15º – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elege a Diretoria do Conselho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 17º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA de Boa Vista do Tupim - Bahia.

Capítulo V

DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	15/04/2021	
Entrega de documentos	Início – 16/04/2021	Final – 28/04/2021
Análise dos documentos e aprovação das entidades pelo CMDCA	29/04/2021	
Fórum de Eleição	30/04/2021	

Boa Vista do Tupim - Bahia, 15 de abril de 2021.

INDIANA GABRIELLA NASCIMENTO DO AMARAL
PRESIDENTE DO CMDCA